



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**EDITAL RETIFICADO
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRACÚ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRACÚ - ES torna público Edital para a seleção e constituição do banco de reserva de Assistente de Alfabetização Voluntário que poderá atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, tem como objetivo:

- I Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- V. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VI. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VIII. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e,
- IX. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntário para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), sendo que as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

e Compromisso do Voluntário (Anexo III), não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim.

2.2 A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ibiracu - ES, a serem distribuídas nas escolas públicas.

2.3 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

§1º- No caso de curso mencionado na alínea “d” deverá ser realizado na área de alfabetização e oferecido por Instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos do inciso II e III do artigo 63 da Lei n.º 9.394/96.

§ 2º- A habilidade na atividade de apoio à docência deverá ser comprovada mediante declaração fornecida por instituição de ensino.

2.4 O Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória e será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiracu com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.5 A seleção será realizada por meio de avaliação da formação obtida em curso superior concluído ou em desenvolvimento, como estudante, e da experiência na docência nos anos iniciais no Ensino Fundamental.

2.6 Na avaliação de títulos será considerado:

2.6.1 Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura na área da educação em qualquer disciplina.

2.6.2 Cursando Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.6.3 Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.7 Na avaliação da experiência docente será considerado:

2.7.1 Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);

2.7.2 Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental;

2.8 A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.9 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

2.9.1 Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º ano de Ensino Fundamental);

2.9.2 Residir no bairro mais próximo da Unidade Escolar;

2.9.3 Caso permaneça empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

2.10 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas Escolas da Rede Municipal inscritas no Programa.

2.11 A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.

2.12 A classificação final será divulgada conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal Nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.3 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.4 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor nas Unidades de Ensino não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

4.1.1 Realizar o curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e outras atividades de Formação Continuada indicadas pelo MEC;

4.1.2 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

4.1.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.1.4 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;

4.1.5 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.1.6 Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente (Anexo V e VI);

4.1.7 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

5. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

5.1 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis por um período de até 5 (cinco) horas semanais

5.2 Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 (quarente) horas semanais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme consta no Anexo IV deste Edital, fazendo a juntada da documentação necessária em envelope.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais parafins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades conforme item

2.3 Deste Edital.

6.3.1 Instrumento procuratório específico com firma reconhecida com data a partir de 01/03/2022, se candidato inscrito através de procurador.

6.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo VII deste Edital.

6.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.1 A quantidade de Assistente de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental I para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1 Nas escolas não vulneráveis o Assistente de Alfabetização Voluntário receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar até com oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste Edital.

9.2 A pontuação será computada conforme o que dispõe o Anexo IV deste Edital.

9.3 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, no formulário padrão declarar-se pessoa com deficiência;
- b) anexar ao envelope de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, a contar da primeira publicação deste Edital, atestando o tipo, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- c) O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

9.3.3 A inobservância do disposto no item 8.3.1 acarretará a perda do direito de concorrer na qualidade de deficiente físico.

9.3.4 O Laudo Médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.3.5 Os Laudos Médicos dos candidatos que se declararem com deficiência serão submetidos à perícia médica a ser promovida pelo médico do trabalho do município, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

9.3.5.1 O candidato que for reprovado na perícia médica terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

9.3.5.2 Aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, através de Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Ibiracú, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para DEFICIENTES neste processo Seletivo Simplificado.

9.3.6 A listagem dos candidatos com deficiência DEFERIDOS e INDEFERIDOS, depois de submetidos à Perícia pelo Município de Ibiracú, será divulgada por meio de Edital na forma prevista na Lei Orgânica e no Site da Prefeitura Municipal de Ibiracú através do endereço eletrônico www.ibiracu.es.gov.br

9.3.7 O candidato disporá de 01 (um) dia contado a partir da divulgação da relação citada no item 9.3 para contestar as razões do não enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no protocolo central da Prefeitura Municipal de Ibiracú, situada na Avenida: Conde D'eu, nº. 486-Centro-Ibiracú-ES-Cep; 29.670.000.

9.4 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso (Anexo III) para prestarem as atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.5 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

10.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá da Unidade Escolar (não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal Educação de Ibiracú-ES.

Ibiracú-ES, 25 de fevereiro de 2022.

Aldicea Gomes Pereira
MEMBRO

Rosiclea Pelissari Oliveira
MEMBRO

Luciana Siqueira Monteiro Rodrigues
MEMBRO

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO
EDITAL**

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**ANEXO I
DO CRONOGRAMA**

15/03 a 16/03	Período de inscrição das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação.
17/03	Data prevista para divulgação do Edital após às 16h – Candidatos com Deficiência, através do endereço eletrônico www.ibiracu.es.gov.br
21/03	Prazo para interposição de recurso acerca de indeferimento como candidato com deficiência, no horário de 7h as 11h e das 13h às 16h no Protocolo da Prefeitura.
22/03	Data prevista para publicação do resultado da Análise do Currículo, após as 16h, na forma da Lei Orgânica Municipal e no Site da Prefeitura Municipal de Ibiracú, através do endereço eletrônico www.ibiracu.es.gov.br
23/03	Prazo para interposição de recurso, no horário de 7h as 11h e das 13h às 16h no Protocolo da Prefeitura.
25/03	Data prevista para divulgação do resultado final e homologação através de Edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no Site da Prefeitura Municipal de Ibiracú, no endereço eletrônico www.ibiracu.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

ESCOLA	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURMAS/TURNO
EMEF Professora Ericina Macedo Pagiola	Bairro: Bela Vista	5 horas	1º e 2º ano – matutino (3 turmas) 1º e 2º ano – vespertino (4 turmas)
EMEIEF Profª Elzita Barbarioli	Bairro: São Critovão	4 horas	1º e 2º ano – matutino (2 turmas) 1º e 2º ano – vespertino (2 turmas)
EMEIEF Maria Lucas Gomes	Bairro: Aricanga	4 horas	1º e 2º ano – matutino (2 turmas) 1º e 2º ano – vespertino (2 turmas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO III



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Nome do (a) Monitor (a)

_____, residente e domiciliado (a)
(Nacionalidade) (Estado Civil)

No (a) _____
(Rua/Avenida) (nº)

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

Portador (a) do CPF Nº _____ carteira de identidade Nº _____

(Órgão Expedidor) (UF) pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Ibiracú/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Assistente de Alfabetização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 - EDITAL Nº 001/2022		
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO		
Ficha de Inscrição Nº	Nº de Laudas:	
Nome do Candidato:		
Endereço Residencial:		
E-mail:		
Portador de Necessidade Especial?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NAO
Tel.:	Data de Nascimento: ____/____/____	
<i>Atenção: É necessário anexar cópias simples dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência: Carteira de Identidade (frente e verso); CPF; comprovante de residência; diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário); comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, conforme item 2.2 deste edital / Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) para o candidato que se declarar portador de necessidade especial / Instrumento procuratório específico com firma reconhecida com data a partir de 01/03/2022, se candidato inscrito através de procurador.</i>		
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS ATRAVÉS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO - MÁXIMO 27 PONTOS		
TÍTULOS - Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 03 (três) pontos.	PONTOS	
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.	03	
Cursando Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.	02	
EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Profissional com Magistério em nível médio.	01	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos do Ensino Fundamental).	1 ponto por mês (até 12 pontos)	
Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental.	1 ponto por mês (até 09 pontos)	
TOTAL DE PONTOS		
Declaro estar ciente e de acordo com todo o regulamento estabelecido no Edital Nº 001/2022 , assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.		
Ibiracú – ES, ____ de _____ de 2022.		
Assinatura do candidato: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.

Local e data

Nome do (a) Dirigente ou do(a)
Representante legal da UEX

Assinatura do (a)
Dirigente ou do (a)
representante legal da
UEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO VI

RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)				
01 – Razão Social	02- CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano _____/_____/2022
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO				
06 – Nome	07 – CPF	08 – Endereço	09 - Telefone	
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Data do Mês	11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades	14 – Rubrica
____/____/____				
____/____/____				
____/____/____				
Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive por extenso) R\$ _____ (_____), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referente a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução de Conselho Deliberativo do FNDE, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO				
_____, _____ de _____ 2022.			_____ Assinatura do Voluntário	
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.				
_____ Local e data	_____ Nome do (a) Dirigente ou do (a) Representante legal da UEx	_____ Assinatura do (a) Dirigente ou do (a) representante legal da UEx		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**ANEXO VII
COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU-ES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Nº001/2022**

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO	Nº de Laudas:
Nome do Candidato:	
Portador de Necessidade Especial? () Sim () Não	
Nº de Inscrição:	